



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo: 157/2025

Órgão: Município de Descanso

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: **Maiane Spessatto Grassioli**

Matrícula: 4315

E-mail: administração@descanso.sc.gov.br

Telefone: (49) 36230161

1. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA E/OU ELETRÔNICO DE VALE ALIMENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR, COM SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA RECARGAS MENSIS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT, PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2.091/2025

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A Administração Municipal de Descanso necessita retomar o fornecimento adequado do auxílio-alimentação aos servidores públicos por meio de cartão específico, de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Municipal n. 2.091/2025, que regulamenta o benefício.

Historicamente, o Município manteve contrato com empresa especializada para administração e fornecimento do vale alimentação; contudo, a execução contratual apresentou graves irregularidades, especialmente relacionadas à gestão inadequada da empresa prestadora — à época, a empresa FaceCard —, que resultaram em falhas recorrentes no repasse dos valores aos estabelecimentos credenciados. Tal situação gerou insatisfação no comércio local, prejudicou a circulação econômica e comprometeu a confiabilidade do sistema. Diante do cenário, foi instaurado processo administrativo interno que culminou na rescisão do contrato.

Com a extinção da contratação anterior, o Município passou a efetuar o pagamento do benefício diretamente em folha salarial, conforme lei municipal que autorizou, de forma extraordinária e temporária. Embora emergencialmente necessária, esta solução não é a mais adequada, pois descaracteriza a finalidade social do auxílio-alimentação, dificulta o controle específico do uso do benefício e não garante a vinculação dos recursos para sua finalidade pública original. Além disso, o pagamento em folha não estimula a rede credenciada e não assegura o uso direcionado dos valores na aquisição de gêneros alimentícios, finalidade prevista no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de uma nova contratação que restabeleça o modelo adequado de concessão do benefício, utilizando cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou tecnologia equivalente, personalizados e protegidos por senha individual, possibilitando controle de saldo, rastreabilidade e segurança das transações. O serviço deve garantir regularidade dos repasses aos estabelecimentos, transparência, confiabilidade e rede credenciada suficiente para atender aos servidores. O Município realizou levantamento de alternativas e concluiu que a forma mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público é a contratação por meio de credenciamento de empresas, conforme previsão do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021. Esse modelo apresenta vantagens significativas, pois permite:

- participação ampla de empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais;



Município de Descanso Estado de Santa Catarina

- contratação paralela, não excludente, garantindo competição saudável e melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- escolha do cartão pelo próprio servidor, que poderá optar pela empresa mais conveniente, promovendo liberdade, transparência e equilíbrio entre oferta e demanda;
- eliminação de deságios agressivos, comuns em pregões eletrônicos, que desestimulam o comércio local;
- fortalecimento da economia do Município de Descanso, assegurando rede mínima de estabelecimentos credenciados;
- melhor distribuição da demanda entre empresas, sem sobrecarga operacional e com garantia de continuidade.

Assim, considerando o interesse público, a necessidade de retomada adequada do benefício, o fortalecimento do comércio local, a segurança jurídica e operacional, bem como a conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, justifica-se plenamente a contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas na administração e fornecimento de cartões de auxílio-alimentação.

Essa medida permitirá restabelecer o modelo correto do benefício, assegurar a efetividade do programa municipal e garantir aos servidores acesso regular e contínuo aos valores destinados à sua alimentação, com transparência, segurança e aderência à legislação pertinente.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 1.380.000,00

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Necessita de análise de riscos:

(X) SIM

() Não

Justificativa: Anexo mapa de risco.

6. Previsão no PCA

() SIM Descrição: _____ (X) Não

7. Estimativa de valor: R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)

8. Prazo de entrega/ execução: conforme relatório mensal de repasse aos servidores.

9. Recursos orçamentários:

2.002.3.3.90 - 2.003.3.3.90 - 2.004.3.3.90 - 2.005.3.3.90 - 2.006.3.3.90 - 2.007.3.3.90 - 2.015.3.3.90 - 2.020.3.3.90 - 2.021.3.3.90 - 2.022.3.3.90 - 2.023.3.3.90 - 2.028.3.3.90 - 2.029.3.3.90 - 2.031.3.3.90 - 2.032.3.3.90 - 2.033.3.3.90 - 2.034.3.3.90 - 2.037.3.3.90 - 2.038.3.3.90 - 2.039.3.3.90 - 2.042.3.3.90 - 2.046.3.3.90 - 2.047.3.3.90 - 2.051.3.3.90 - 2.053.3.3.90 - 2.056.3.3.90 - 2.057.3.3.90 - 2.001.3.3.90

10. Local e horário da entrega/execução: conforme relatório mensal



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não há necessidade de outra documentação.
12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Maiane Spessatto Grassioli – fiscal administrativo, matrícula n. 4315.
13. Indicação do gestor do contrato: Lais Paula Trevizan – Matrícula 3.953
Descanso, 17 de novembro de 2025 Maiane Spessatto Grassioli Secretária de Administração Matrícula 4315

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8DM**ZX2****RXP****L9V**